

JUCESP
15 10

JUCESP PROTOCOLO
2.540.139/24-3



**25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**“KAPSCH TRAFFICCOM CONTROLE DE TRÁFEGO E
DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA”**

CNPJ: 31.432.685/0001-79

NIRE 35.230.995.089

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e qualificados a saber:

KAPSCH TRAFFICCOM TRANSPORTATION, S.A.U., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Anabel Segura, 16, edifício 3, 3º andar, Alcobendas, na Cidade de Madri, Espanha, inscrita no CNPJ sob nº 05.723.414/0001-62, doravante representada por sua procuradora, Sra **MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY SCHMUZIGER**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.437.471-6 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.572.288-93, residente e domiciliada na Rua Joaquim Floriano, 243, conjunto 72, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04534-010;

KAPSCH TRAFFICCOM CHILE S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Chile, com sede na Av. Del Valle Norte 857, Offic. 301, Huechuraba, na Cidade de Santiago, Chile, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.589/0001-48, doravante representada pela Sra. **MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY SCHMUZIGER**, acima qualificada;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **KAPSCH TRAFFICCOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no **CNPJ sob Nº 31.432.685/0001-79**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob NIRE 33.209.887.955, e posteriormente transferida para o Estado de São Paulo, por meio de sua 11ª Alteração de Contrato Social, registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”)** sob **NIRE 35.230.995.089**, em sessão de 06/08/2018 e última alteração contratual registrada sob nº 348.687/24-2 em sessão de 20/09/2024 (“Sociedade”), resolvem de comum acordo e na melhor forma alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

1 LM

MA

0083P
15 10 24

I – Inclusão de Administrador não sócio

As sócias resolvem incluir como administrador não sócio da sociedade:

LUIZ CARLOS MATIAS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 19.684.315-7 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 101.705.288-39, com endereço residencial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Miguel Teles Júnior nº 258, Ap. 101, Cambuci, CEP 01540-040.

Declaração de Desimpedimento

O administrador da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Devido a inclusão do novo administrador a Cláusula Décima Terceira passará a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 13ª – A Sociedade será administrada por até 06 (seis) administradores não sócios, pessoas físicas e residentes no País, os quais serão designados “Administradores”. Os administradores serão nomeados através de alteração contratual ou por instrumento próprio, o qual será devidamente arquivado no órgão competente, e ficarão dispensados de prestar caução, devendo observar o disposto nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro – A Sociedade será representada pelos administradores não sócios: **LUIZ CARLOS MATIAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 19.684.315-7 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 101.705.288-39, com endereço residencial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Miguel Teles Júnior nº 258, Ap. 101, Cambuci, CEP 01540-040; **RAMIRO VIRREIRA MONROY**, boliviano, solteiro, maior, nascido em 10/08/1972, empresário, portador do Passaporte nº TE44458 e inscrito no CPF sob nº 122.147.121-00, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **FLAVIA TIRALONGO**, argentina, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Finanças, portadora do Passaporte sob nº AAH403465, inscrita no CPF sob o nº 052.674.551-72, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **ANTONIO CARLOS GRÁS MIRÓ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, sob comunhão de bens, Gerente de

2 LM

MA

DUCEP
15 10 24

Projetos, portador da Cédula de Identidade nº 25393498, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 159.071.968-90, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **JÉSSICA DEGILIO VIOLIN**, brasileira, união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 29128164, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 310.408.238-31, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; e **ELIANDRO HELENO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.441.468-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.860.248-90, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro – O quórum mínimo para a instalação da Reunião da Diretoria é de 02 (dois) Administradores e as resoluções deverão ser aprovadas por, pelo menos, 02 (dois) Administradores. As reuniões serão presididas pelo Administrador escolhido pela maioria dos Administradores em exercício, na respectiva reunião.

IV - Consolidação

Considerando as alterações acima, as sócias aprovam a nova redação do Contrato Social, passando a vigorar nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"KAPSCH TRAFFICCOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA"

CNPJ: 31.432.685/0001-79

NIRE 35.230.995.089

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade operará sob a denominação de **KAPSCH TRAFFICCOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA**, será regida pelas disposições do presente Contrato Social, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, subsidiariamente, pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações. A sociedade poderá usar o nome fantasia **KAPSCH TRAFFICCOM TRANSPORTATION BRASIL**.

JUCESP
15 10 24

DA SEDE

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 4, Bairro Alphaville Industrial, CEP: 06455-000.**

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais, agências e representações em qualquer parte do território nacional e exterior, sendo esta deliberação facultada à sua Administração, constituída na forma deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Alves, nº 57, sala 202, Santo Cristo, CEP: 20220-281, **CNPJ nº 31.432.685/0010-60 e NIRE 33.901.494.957;**
- (ii) Na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, Loja 12, sala 207, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-120- **CNPJ nº 31.432.685/0005-00 e NIRE 31.901.422.636;**
- (iii) Na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Cisnes, nº 492, Pedra Branca, CEP 88137-300- **CNPJ nº 31.432.685/0013-02 e NIRE 42.902.121.159;**
- (iv) Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, Sala 801-A, Vila Olímpia, CEP: 04547-006- **CNPJ 31.432.685/0014-93 e NIRE 35.906.786.974.**

OBJETO SOCIAL

Clausula 3ª – A Sociedade tem por objeto da sede e **filiais (i), (ii), (iii):** (A) implantação, comercialização, exploração e operação de sistemas inteligentes de transporte, incluindo, mas não se limitando a, tráfego urbano, pedágio, gestão de rodovias, telecomunicações, automações de túneis e pontes; (B) desenvolvimento e execução de projetos para os sistemas inteligentes de transporte; (C) customização e instalação de software para sistema inteligente de transporte; (D) treinamento dos sistemas fornecidos; (E) manutenção dos sistemas fornecidos; (F) assessoria e consultoria técnica; (G) fabricação e armazenagem de partes e peças para sistemas inteligentes de transporte; (H) importação e exportação de partes e peças e software; (I) aluguel de equipamentos e sistemas; e (J) fornecimento de materiais, equipamentos eletroeletrônicos, sistemas, bem como a prestação de serviços para instalação, atualização, restauração e recuperação para automação de rodovias, avenidas, túneis e pontes e; **filial (iv)** – Prestação de Serviços administrativos, financeiros e operacionais de apoio a Matriz.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 4ª – A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

LM

4

MA

300837
15 10 24

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Clausula 5ª – O capital social é de R\$ 171.125.098,00 (Cento e setenta e um milhões, cento e vinte e cinco mil e noventa e oito reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 171.125.098 (cento e setenta e uma milhões, cento e vinte e cinco mil e noventa e oito) quotas, com valor nominal individual de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídas entre as sócias, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAPSCH TRAFFICCOM TRANSPORTATION, S.A.U	167.601.178	167.601.178,00
KAPSCH TRAFFICCOM CHILE S.A.	3.523.920	3.523.920,00
TOTAL	171.125.098	171.125.098,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis e cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula 6ª – A venda, a cessão ou transferência, por qualquer forma, de qualquer quota, sempre dependerá do consentimento prévio e por escrito das demais sócias, representando a maioria do capital social, que terão direito de preferência em qualquer venda, cessão ou transferência, a ser exercido sob os termos e condições acordados, prévia e mutuamente entre os sócios. A venda, cessão ou transferência de quota de forma diversa à prevista nesta cláusula, será nula e ineficaz.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 7ª – A sociedade será organizada da seguinte forma: (a) Reunião de Sócios; e (b) Reunião de diretoria.

DAS DELIBERAÇÕES

Clausula 8ª – A Reunião de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Cláusula 9ª – a Reunião de Sócios realizar-se-á mediante convocação feita por qualquer dos administradores ou por qualquer dos Sócios, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, indicando claramente a ordem do dia. Independentemente das

30.03.17
15 10 24

- (c) A celebração de contratos de empréstimo ou outros contratos de financiamento, com exceção de quaisquer transações entre sociedades;
- (d) A constituição de penhores, hipotecas ou outras garantias em favor de terceiros;
- (e) Todas as operações diretamente relacionadas a um Administrador, Sócio e pessoas ou empresas afiliadas a estes, que estejam fora do âmbito normal dos negócios da Sociedade; e
- (f) Todas as medidas que tenham ou possam ter impacto relevante sobre os ativos e passivos, situação financeira e resultados, liquidez e rentabilidade da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Caso o valor envolvido nos atos de gestão mencionados no parágrafo anterior não seja originalmente indicado em euros, tal valor deverá ser convertido em euros de acordo com a taxa de câmbio PTAX (venda) indicada no site do Banco Central do Brasil para o dia útil anterior à data da prática de tal ato de gestão, exclusivamente para os fins de verificar a necessidade de obtenção da autorização prévia dos Sócios representando a maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 13ª – A Sociedade será administrada por até 06 (seis) administradores não sócios, pessoas físicas e residentes no País, os quais serão designados “Administradores”. Os administradores serão nomeados através de alteração contratual ou por instrumento próprio, o qual será devidamente arquivado no órgão competente, e ficarão dispensados de prestar caução, devendo observar o disposto nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro – A Sociedade será representada pelos administradores não sócios, **LUIZ CARLOS MATIAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 19.684.315-7 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 101.705.288-39, com endereço residencial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Miguel Teles Júnior nº 258, Ap. 101, Cambuci, CEP 01540-040; **RAMIRO VIRREIRA MONROY**, boliviano, solteiro, maior, nascido em 10/08/1972, empresário, portador do Passaporte nº TE44458 e inscrito no CPF sob nº 122.147.121-00, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **FLAVIA TIRALONGO**, argentina, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Finanças, portadora do Passaporte sob nº AAH403465, inscrita no CPF sob o nº 052.674.551-72, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **ANTONIO CARLOS GRÁS MIRÓ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, sob comunhão de bens, Gerente de Projetos, portador da Cédula de Identidade nº 25393498, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 159.071.968-90, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; **JÉSSICA**

LM

MA

15 10 24

DEGILO VIOLIN, brasileira, união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 29128164, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 310.408.238-31, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000; e **ELIANDRO HELENO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.441.468-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.860.248-90, com endereço comercial no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, 4º andar, conjunto 41, subconjunto 04, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-000.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro – O quórum mínimo para a instalação da Reunião da Diretoria é de 02 (dois) Administradores e as resoluções deverão ser aprovadas por, pelo menos, 02 (dois) Administradores. As reuniões serão presididas pelo Administrador escolhido pela maioria dos Administradores em exercício, na respectiva reunião.

Clausula 14ª – A administração da Sociedade será exercida pelo(s) Administrador(es), que terá(ão) poderes para conduzir os negócios da Sociedade e exercer todo e qualquer ato relacionado à administração da Sociedade e à execução das operações relacionadas aos seus objetivos, bem como para representar a Sociedade como autora ou como ré, em juízo ou fora dele, observadas as disposições do Parágrafo Único da Clausula 12, da Clausula 15 e seus parágrafos e da legislação aplicável. O(s) Administrador(es) da Sociedade tomará(ão) posse em seu(s) cargo(s) de acordo com os termos, condições e datas estabelecidos pelos Sócios no ato que delibera por sua(s) nomeação(ões).

Cláusula 15ª – A Sociedade será sempre representada (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores; ou (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) administrador e 1 (um) procurador, desde que nomeado por meio de procuração outorgada por 2 (dois) administradores da Sociedade, em conjunto; e (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que nomeados por meio de procuração outorgada por 2 (dois) administradores da Sociedade, em conjunto. A Sociedade poderá ser representada pela assinatura isolada de 1 (um) administrador e/ou pela assinatura isolada de 1 (um) procurador enquanto a Sociedade for administrada por administrador único, exceto com relação à obtenção ou realização de quaisquer novos empréstimos, garantias ou qualquer outro acordo financeiro de ou para instituições financeiras, para as quais será sempre necessária a assinatura conjunta do administrador único e de 1 (um) procurador.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo máximo de 12 (doze) meses, com exceção daquelas outorgadas com poderes "ad judícia", que poderão ter um prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – O uso da denominação da Sociedade pelos Administradores ou pelos procuradores em atividades fora do escopo dos negócios da Sociedade, conforme definido neste Contrato social, não é permitido.

LM

MA

DUCEP
15 10 24

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras da sociedade, com observância da legislação vigente, podendo os sócios deliberarem sobre a distribuição de lucros e a constituição de reservas e de fundos de depreciação, sempre de forma proporcional às respectivas participações de cada Sócio na Sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade deverá levantar Balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras em período mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, quinquemestral e semestralmente e, por deliberação dos Sócios que representem a maioria do capital social, poderão, com base nesses balanços, distribuir lucros do exercício à conta de lucros do exercício, lucros acumulados ou reserva de lucros existentes, manter os referidos lucros apurados em conta de lucros em suspenso, ou destiná-los a aumento de capital.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Clausula 17ª – A sociedade não se dissolverá pela extinção, falência ou retirada amigável ou judicial de qualquer sócio. Nessas hipóteses, os demais Sócios poderão adquirir para si as quotas do Sócio extinto, falido ou retirante pelo preço que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, especialmente levantadas para este fim. Não sendo possível a aquisição referida neste artigo, o valor apurado será pago a quem de direito, continuando a sociedade com a alteração imposta pela nova situação.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação tomada pelos sócios, observando-se os procedimentos aplicáveis à liquidação de sociedades.

Parágrafo Segundo – Nos casos de liquidação da Sociedade, os Sócios designarão um liquidante ou liquidantes, determinando seus poderes, deveres e remuneração.

FORO DE ELEIÇÃO

Clausula 18ª – Fica eleito o foro da cidade de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LM

MA

JUCESP
15 10 24

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Clausula 19ª – O(s) Administrador(es) da Sociedade declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em), sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barueri, 01 de outubro de 2024.

KAPSCH TRAFFICCOM TRANSPORTATION, S.A.U.
Pp. Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger

KAPSCH TRAFFICCOM CHILE S.A.,
Pp. Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger

LUIZ CARLOS MATIAS
Administrador



25ª Alteração Contratual.pdf

Documento número #84b1f5ee-1c15-4abc-b9d8-1938ba2fb5cb

Hash do documento original (SHA256): 798b2c6d5b5c86bade60fc77c7f67f6933fef68770913e220b1c7c7089ec0607

Assinaturas

✓ **Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger**

CPF: 263.572.288-93

Assinou como procurador em 07 out 2024 às 10:52:30

✓ **Luiz Carlos Matias**

CPF: 101.705.288-39

Assinou como administrador em 04 out 2024 às 16:49:20

Log

- 04 out 2024, 16:33:23 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 criou este documento número 84b1f5ee-1c15-4abc-b9d8-1938ba2fb5cb. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2024 (16:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português Brasileiro.
- 04 out 2024, 16:43:25 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2024 (13:30).
- 04 out 2024, 16:43:25 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 adicionou à Lista de Assinatura: staff@pikielny.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger e CPF 263.572.288-93.
- 04 out 2024, 16:43:25 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 adicionou à Lista de Assinatura: LuizCarlos.Matias@kapsch.net para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Carlos Matias e CPF 101.705.288-39.
- 04 out 2024, 16:43:25 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 adicionou o signatário staff@pikielny.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 04 out 2024, 16:43:25 Operador com email legalizacao@serconcontabil.com.br na Conta e236a8f5-92b2-4c3c-9df8-b103dfdf22a8 adicionou o signatário LuizCarlos.Matias@kapsch.net para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9.

04 out 2024, 16:49:20

Luiz Carlos Matias assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail LuizCarlos.Matias@kapsch.net. CPF informado: 101.705.288-39. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 165.225.214.83. Componente de assinatura versão 1.1013.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 out 2024, 10:52:30

Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail staff@pikielny.com.br. CPF informado: 263.572.288-93. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 177.145.87.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926189 e longitude -46.6802014. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1013.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 out 2024, 10:52:31

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 84b1f5ee-1c15-4abc-b9d8-1938ba2fb5cb.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 84b1f5ee-1c15-4abc-b9d8-1938ba2fb5cb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 07 de outubro de 2024 às 15:54 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

25ª Alteração Contratual – Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

32741bfab625a8ab9b1fe8c8eb906a97a55ae029452b04f20a4241ba5dc3b70d

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
NLY2KGVAOA

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.